

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO N° 026/2026
DATA: 10/02/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 10/02/26
SERVIDOR:

OFÍCIO N.º 043/GAB/2026

AQUIDAUANA/MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exmo. Srº. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2026 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO ACOLHENDO SONHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Informamos que todos os documentos necessários e complementares à referida matéria serão enviados para o e-mail sec.legislativa@hotmail.com, para os devidos fins de protocolo e tramitação.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Geral do Município

Exmo. Srº.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

LAMARCA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 10/02/26
REGISTRADO SOB N.º 036626
HORÁRIO: 08h55
PROTOCOLO: 036626



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2026
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO ACOLHENDO SONHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto Acolhendo Sonhos (CNPJ: 51.301.254/0001-80), entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de repassar recursos destinados à execução do projeto “Cinema Itinerante – Apresentações Artísticas e Culturais nas Comunidades Rurais e Aldeias de Aquidauana/MS”, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade fica autorizada a utilizar o valor do repasse exclusivamente para custear despesas relacionadas à execução do projeto “Cinema Itinerante – Apresentações Artísticas e Culturais nas Comunidades Rurais e Aldeias de Aquidauana/MS”.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

§ 4.^º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.^º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.^º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.^º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o Instituto Acolhendo Sonhos, e dá outras providências.”

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Acolhendo Sonhos, inscrito no CNPJ sob o nº 51.301.254/0001-80, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação no cenário social e cultural.

O projeto “Cinema Itinerante – Apresentações Artísticas e Culturais nas Comunidades Rurais e Aldeias de Aquidauana/MS” representa uma iniciativa de fundamental importância para a promoção do acesso à cultura e o fortalecimento da cidadania em áreas historicamente desassistidas. Aquidauana, com sua vasta extensão territorial e a presença de diversas comunidades rurais e aldeias indígenas, enfrenta o desafio de democratizar o acesso a bens e serviços culturais, que muitas vezes se concentram nos centros urbanos.

Esta proposta se alinha diretamente com o disposto no Art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. Ao levar o cinema diretamente a essas comunidades, o projeto não apenas cumpre um preceito constitucional, mas também promove a inclusão social, o lazer, a formação de público e a valorização das identidades locais e da diversidade cultural do município.

O valor a ser repassado, fixado em até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será destinado exclusivamente à cobertura das despesas relacionadas à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado. O repasse ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho e formalização do competente Termo de Fomento, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o inclusivo Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município